



Edital 001/2015-CMDCA

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO

1.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Senador Canedo torna público que realizará **Processo Seletivo Unificado no dia 04 de outubro de 2015 para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2016/2019**, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 1.684 e na Resolução nº 04/2015, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 40 da Lei Municipal;

2.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

2.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente;

2.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

2.5. Estar em gozo com os direitos políticos;

2.6. Comprovação de conclusão de curso em ensino superior, mediante apresentação de diploma de Instituição de Ensino Superior devidamente registrada no MEC até a data da posse;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Senador Canedo – Goiás

2.7. Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.8. Disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com **dedicação integral exclusiva conforme artigo 20 da Lei nº. 1.858/2015**, sob pena das sanções legais.

2.9. Não incidir nas hipóteses de inelegibilidade, previstas na Lei Complementar nº. 135/2010.

3. INVESTIDURAS E REMUNERAÇÃO DO CARGO

Função	Quantidade de Vagas	Remuneração mensal	Jornada de Trabalho
Conselheiro tutelar	<ul style="list-style-type: none">05 (cinco) vagas para Conselheiroe05 (cinco) vagas para suplente, conforme artigo 3 da Lei Municipal.	<ul style="list-style-type: none">R\$ 2.117,84 (Dois Mil Cento e Dezessete Reais e Quatro Centavos), conforme artigo 21 § 1º da Lei Municipal.	<ul style="list-style-type: none">Atendimento nos dias úteis das 08h00 as 17h00, ininterruptamente;Plantão noturno a partir das 17h00 as 08h 00 do dia seguinte;Durante os plantões noturnos e finais de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio) – (A escala obrigatoriamente terá previsão de 02 (dois) conselheiros de plantão e um conselheiro de apoio).

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Senador Canedo – Goiás

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de 06 de abril a 04 de maio de 2015, das 08h00min ao 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Atestado/declaração de idoneidade moral; (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);
- b) Documentos de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência.

OBS: Caso o candidato resida em imóvel de propriedade de terceiros, deverá apresentar declaração de endereço devidamente datada e assinada pelo proprietário do imóvel bem como com firma reconhecida em cartório da assinatura do mesmo.

c) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de documento de quitação que comprove a regularidade eleitoral do candidato;

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

d) Originais (com firma reconhecida), Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Eleitoral.

e) Pedido/Ficha de inscrição individual; (conforme modelo sugerido pelo CMDCA);

f) Originais (com firma reconhecida) Certificado de Conclusão do Ensino Superior emitido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, ou declaração da instituição comprovando a atual situação (MEC) até a data da posse;

g) Originais (com firma reconhecida), da declaração de efetivo trabalho com crianças e adolescentes pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos, atestado por entidades governamentais ou não governamentais, regularmente inscritas e registradas nos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Assistência Social e/ou Municipal ou Estadual da Educação;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Senador Canedo – Goiás

- h) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação **integral e exclusiva**, sob pena das sanções legais; (conforme modelo sugerido pelo CMDCA);
- i) Cópia de certificado (s) ou declaração de participação em curso, seminário ou jornada de estudos, cujo objeto tenha sido o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou a discussão de políticas de atendimento a criança e ao adolescente por instituição idônea com comprovação de número de horas e programação desenvolvida, comprovando o conteúdo específico na área da criança e do adolescente;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição; (conforme modelo da declaração sugerida pelo CMDCA);
- l) Na primeira etapa, a qual compreenderá a análise dos documentos será analisada a presença dos documentos descritos no item 4.4 deste Edital;

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

DATA	EVENTO
06/04/2015	Publicação do edital;
06/04/2015 a 04/05/2015	Período de inscrições;
05/05/2015 a 19/05/2015	Análise de pedidos de registro de candidatura;
20/05/2015	Publicação da relação dos candidatos inscritos e habilitados;
21/05/2015 a 27/05/2015	Prazo para impugnação de candidatura;
29/05/2015 a 08/06/2015	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado;
16/06/2015	Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial;
17/06/2015 a 24/06/2015	Prazo para recurso ao pleno do CMDCA;
02/07/2015	Resultado da análise dos recursos;
06/07/2015	Publicação da relação dos candidatos habilitados;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Senador Canedo – Goiás

15/07/2015	Curso de Capacitação e reunião para firmar compromisso;
16/07/2015 a 24/09/2015	Período de campanha;
25/09/2015	Divulgação dos locais do processo de escolha;
04/10/2015	Data do processo de escolha unificado;
12/10/2015	Divulgação e homologação do resultado;
27 e 28/11/2015	Formação inicial;
07/12/2015	Diplomação;
10/01/2016	Posse.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 5.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Senador Canedo – Goiás

requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

7.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 06 dias.

7.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

7.4. O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 16/06/2015, no placar e site da Prefeitura de Senador Canedo, no Fórum de Senador Canedo, na Câmara Municipal de Senador Canedo.

7.5. Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em até 05 (cinco) dias.

8 . DA SEGUNDA ETAPA – DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

8.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional **04 de outubro de 2015**, das 08h00 às 17h00min.

8.2. O voto será facultativo e secreto.

8.3. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL E DAS CONDUTAS VEDADAS

9.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, não sendo admitida a composição de chapas;

9.2. A campanha eleitoral se iniciará em 16/07/2015 e terminará em 24/09/2015, sendo vedadas tais condutas:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Senador Canedo – Goiás

- a) No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- b) Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
- c) É vedada a campanha de candidatos nos veículos de comunidade social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.
- d) É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela prefeitura para utilização por todos os candidatos, em igualdade de condições;

10. EMPATE

10.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos **05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.**



12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

12.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

12.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

13. DA POSSE

13.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2016**, em horário e local a ser definido pelo CMDCA.

14. COMISSÃO ESPECIAL

14.1. Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por oito membros, sendo 04 (quatro) conselheiros representantes do governo municipal e 04 (quatro) conselheiros representantes da sociedade civil.

14.2. São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

15. DOS ANEXOS

1.5.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Requerimento;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Senador Canedo – Goiás

ANEXO II - Declaração que aceita todas as condições do edital e seus anexos;

ANEXO III - Informação sobre a situação profissional;

ANEXO IV - Formulário para recurso;

ANEXO V – Cronograma;

ANEXO VI - Recibo de entrega de documentação;

ANEXO VII - Declaração de prestação de serviço voluntário.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.684/12 e 1858/15.

16.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

16.4. O presente edital foi elaborado com base na Lei 8.069/1990, lei municipal 1.684/12, lei municipal 1.858/15 e Resoluções de nº 170/2015 do CONANDA.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SENADOR CANEDO, 01 de Abril de 2015.

Nilma Helena Mamede
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Senador Canedo – Goiás

REQUERIMENTO

INSCRIÇÃO

Nº _____

Foto 3x4

Nome do (a) Candidato (a): _____

Nome com o qual deseja concorrer até 33 caracteres: _____

Filiação (pai): _____

(mãe): _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

Escolaridade: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Local de Nascimento: _____ do Estado de _____

Data de Nascimento: _____ de _____ de _____

Carteira de Identidade nº. _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____, **VEM REQUERER** a Vossa Senhoria Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sua



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Senador Canedo – Goiás

inscrição para o Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares deste município, gestão 2016-2019 Para tanto junta os documentos exigidos no Edital nº. 001/2015 do CMDCA e, declara sob pena da lei, que são verdadeiras as informações referentes à situação profissional atual e anterior, constantes no anexo deste requerimento.

Senador Canedo, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) Candidato (a)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Senador Canedo – Goiás

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Comissão de dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Edital nº. 001/2015 CMDCA

Processo Seletivo Unificado Quadriênio 2016/2019.

Município de Senador Canedo, Goiás.

Eu, (*Nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, carteira de identidade, CPF, filiação, data de nascimento, local do nascimento, endereço completo*), **declaro para os devidos fins** que tenho pleno conhecimento do edital e seus anexos e todas as informações e condições locais e dificuldade para o cumprimento das obrigações objeto deste edital, e ainda que aceito todas as condições impostas por este.

Senador Canedo, de de 2015.

Assinatura do Candidato (a)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Senador Canedo – Goiás

Eu, (Nome do Candidato): _____

Estou ciente e prometo cumprir o inteiro teor do Edital nº 01/2015 do CMDCA, que tem como objeto, regulamentar o processo de escolha dos (as) conselheiros (as) tutelares de Senador Canedo- Goiás, gestão 2016-2019.

Senador Canedo, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Candidato (a)



**ANEXO V
CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO
06/04/2015	Publicação do edital;
06/04/2015 a 04/05/2015	Período de inscrições;
05/05/2015 a 19/05/2015	Análise de pedidos de registro de candidatura;
20/05/2015	Publicação da relação dos candidatos inscritos e habilitados;
21/05/2015 a 27/05/2015	Prazo para impugnação de candidatura;
29 a 08/06/2015	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado;
16/06/2015	Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial;
17/09/2015 a 24/06/2015	Prazo para recurso ao pleno do CMDCA;
02/07/2015	Resultado da análise dos recursos;
06/07/2015	Publicação da relação dos candidatos habilitados;
15/07/2015	Curso de Capacitação e reunião para firmar compromisso;
16/07/2015 a 24/09/2015	Período de campanha;
25/09/2015	Divulgação dos locais do processo de escolha;
04/10/2015	Data do processo de escolha unificado;
12/10/2015	Divulgação e homologação do resultado;
27 e 28/11/2015	Formação inicial;
07/12/2015	Diplomação;
10/01/2016	Posse.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Senador Canedo – Goiás

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Timbre e dados da Instituição

Declaro junto à Comissão Examinadora da Eleição para Conselheiros (as) Tutelares de Senador Canedo - Goiás, gestão 2016-2019, que o (a) Senhor (a) _____ prestou serviços a esta instituição como (servidor, funcionário ou voluntário) no período de ____ de _____ de _____ a ____ de _____ de _____ (observar prazo mínimo de dois anos).

Por ser verdade, dou fé.

Local da prestação do serviço, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Responsável pela Instituição (com firma reconhecida)

Endereço:

Telefone/fax:

Celular

E-mail:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Senador Canedo – Goiás

ANEXO VI
RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebi do (a) Candidato (a)

_____ o

Requerimento Nº. ____/____, que sua inscrição para o Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares deste município, gestão 2015-2019. Para tanto juntou todos os documentos exigidos no Edital nº. 001/2015 do CMDCA.

Senador Canedo, de _____ de 2015.

Assinatura do Servidor